

POSITIVO MASTER N8450

ALTA PERFORMANCE E DURABILIDADE + TECNOLOGIA Intel® vPro®

Com a linha de notebooks Positivo Master N8450 sua empresa terá o máximo em performance, produtividade, segurança e gerenciamento remoto com os processadores Intel® Core™ Ultra e Windows 11 Pro. Alta durabilidade e resistência para sua empresa focar apenas no negócio, sem preocupações extras. Proteja o seu investimento com um notebook com as tecnologias mais modernas e recentes, eficiência e a qualidade comprovadas pelas principais certificações exigidas para o ambiente corporativo.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A Positivo oferece recurso de IA para acelerar a sua produtividade. O Positivo Master N8450 possui uma nova arquitetura de PC híbrida com CPU, GPU e NPU*. **NPU é um processador projetado para otimizar cargas de trabalho específicas de Inteligência Artificial.**



Windows 11



MICROSOFT COPILOT

Com tecla de atalho para o Copilot. O aplicativo Copilot no Windows é um assistente que integra a IA nas suas atividades, ajuda você a obter respostas e inspiração em suas tarefas, apoia a criatividade e ajuda você a se concentrar.



DESEMPENHO EXCEPCIONAL

- Conta com Processadores Intel® Core™ Ultra
- Gerenciamento remoto Intel® vPro®
- Memória DDR5 e duas portas Thunderbolt 4™
- Opção de Armazenamento com SSD PCIe NVMe Gen 4
- Opção de bateria estendida com maior autonomia
- Opções com a tecnologia mais recente de WiFi – WiFi 6E e 7

DURABILIDADE DE ALTO NÍVEL

Estrutura de metal robusto e teclado resistente ao derramamento de líquido com dreno para escoamento. Projetado para ser extremamente resistente e submetido aos mais variados testes, incluindo rígidas normas militares para computadores.



O MÁXIMO EM SEGURANÇA

Leitor de impressão digital tipo Touch* e Chip TPM* (Trusted Platform Module) integrado para autenticação e criptografia de informações que requerem mais segurança.

DESIGN FEITO PARA O DIA A DIA

Com apenas 17.9 mm de espessura e pesando a partir de 1,41 kg, é fácil carregar o notebook para qualquer lugar

TECLADO RETRO ILUMINADO

Teclado resistente a líquidos e retro iluminado com LED* para melhor digitação em ambientes escuros

E mais: Dobradiças metálicas e resistentes com **abertura em até 180°** para utilização mais confortável do notebook e compartilhamento da tela; **Windows Hello** no Windows e em aplicativos compatíveis com segurança de nível empresarial; Conecte todos os seus dispositivos com as **4 portas USB disponíveis**, sendo duas delas **Thunderbolt 4**; Autonomia da bateria** de **até 11 hrs** obtido pelo MobileMark 25.

* Itens opcionais. Consulte os modelos com disponibilidade. ** Autonomia real da bateria pode variar conforme a configuração do produto, softwares, configurações de gerenciamento de energia, brilho da tela e utilização do notebook. Configuração: Processador Intel Core Ultra 5 135U, 8 GB de RAM, tela FHD+, brilho da tela 50%, bateria 57Wh, Windows 11 no modo de energia equilibrado.

POSITIVO MASTER N8450

Processadores	• Intel® Core™ Ultra 5 / 7 (Série 1) Série U e H • Intel® Core™ Ultra 5 / 7 (Série 2) Série U e H TDP de 15W para processadores Série U TDP de 28W para processadores Série H
NPU	Integrado ao processador, Intel® AI Boost <i>Somente em modelos de processadores selecionados</i>
Sistema Operacional	• Windows 11 Pro (64 bits) • Windows 11 Home (64 bits) • Linux • Shell EFI <i>Outras opções sob consulta</i>
Tela	• LCD 14", 16:10, anti-reflexiva, Resolução Full HD+ (WUXGA) 1920 x 1200, LED, IPS, brilho 300 nits, contraste 800:1. • LCD 14", 16:10, anti-reflexiva, Resolução Full HD+ (WUXGA) 1920 x 1200, LED, IPS, brilho 350 nits, contraste 1500:1, com filtro de privacidade eletrônico integrado. Ângulo de abertura do LCD de 180°
Placa-mãe / Chipset	Positivo POS-SIPWOAA SoC (System on Chip), funcionalidades integradas junto ao processador Suporta Tecnologia de Virtualização Intel® para E/S (VT-d)
Gerenciamento de Sistema	• Intel® vPro® Enterprise Suporta a tecnologia Intel® vPro® para gerenciamento remoto por meio da plataforma Intel® Active Management Technology
BIOS/UEFI	• BIOS desenvolvida pela Positivo seguindo a UEFI versão 2.9 • Memória flash ROM de 32MB de acordo com SMBIOS V.3.6 e com função "Plug & Play" • Idiomas: Português ou Inglês • Conformidade com as diretrizes do NIST SP800-147 e SP800-193 para proteção contra ataques maliciosos • Desenvolvida seguindo as diretrizes da ISO/IEC 19678:2015 • Permite customização do logo de inicialização (BMP ou JPG) • Senhas de administrador/usuário para controle de acesso ao BIOS, alteração da configuração e inicialização do equipamento • Senha para proteção da unidade de armazenamento • Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs, Webcam, LAN, SSD, WiFi, Bluetooth, Leitor de Cartão e Touchpad • Capacidade de boot através de: Unidades de Armazenamento, Adaptador de Rede (WoL/PXE) e interfaces USB • Suporte a ACPI versão 6.5 com funções de economia de energia e controle automático de temperatura • Registro de número de série e patrimônio, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS • Função Desktop Management Interface e Common Information Model (CIM) • Suporta atualização remota por meio de software de gerenciamento • Suporte às tecnologias PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI e NVMe • Compatível com a plataforma SCCM/MECM/MCM da Microsoft
Memória RAM	2x slots SO-DIMM DDR5 com suporte para até 64 GB e 4800/5600 MT/s. Com suporte ao modo dual-channel
Armazenamento	• SSD de até 1 TB, PCIe Gen 4.0 x4, NVMe, M.2 2280 • SSD de até 1 TB, PCIe Gen 3.0 x4, NVMe, M.2 2280 • SSD de até 1 TB, SATA III, M.2 2280
Leitor de Cartões	Leitor de cartões MicroSD 4.0 (SD / SDHC / SDXC)
Câmera	• FHD 1080p • Infravermelho (IR) FHD 1080p Suporte ao Windows Hello Cortina de privacidade integrada
Áudio	Áudio de alta definição (HD Áudio), Realtek ALC233 Dois microfones digitais integrados 2x alto-falantes em configuração estéreo com amplificador (total de 4W) Sistema de cancelamento de ruído dos microfones
Conectividade	LAN • Intel I219-LM 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet (autosense) • Intel I226-LM 2.5 Gbps (autosense) - Conformidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab - Suporta Wake-on-LAN (WoL), SNMP, PXE, CSMA/CD, iAMT e WMI - Compatível com os padrões DASH 1.1, DASH 1.2 e WS-MAN⁵ - Conformidade com os padrões IEEE 802.1q, 802.1p, 802.2, 802.1x, 802.3x - Eficiência de Energia IEEE 802.3az - Auto-negociação IEEE 802.3u, Full-Duplex, configurável totalmente por software, compatível com TCP/IP v.4/v.6 WLAN + Bluetooth • Intel® Wi-Fi 7 BE200 (802.11be) 2x2 + Bluetooth 5.4¹ • Intel® Wi-Fi 6E AX211 (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.4¹

POSITIVO MASTER N8450

Portas de Conexão	• 2x USB-C Thunderbolt™ 4 (Alimentação de dispositivos, Power Delivery 3.1, Dados, DisplayPort 2.1 e carregamento da bateria) • 1x USB 3.2 Gen 2 (com função Always On) • 1x USB 3.2 Gen 1 • 1x HDMI 2.1 • 1x RJ-45 • 1x DC-IN • 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio) • 1x Leitor de cartão Smart Card (opcional)
Slots	1x PCIe Gen 4.0 x4, M.2 2280, para SSD 1x PCIe Gen 4.0 x4 / SATA, M.2 2280, para SSD 1x PCIe, M.2 2230, para WiFi
Gráficos	• Intel® Graphics integrado ao processador, com memória alocada dinamicamente. Suporte a Microsoft® DirectX® 12.2 e OpenGL 4.6. • Intel® Arc™ Graphics integrado aos processador, com memória alocada dinamicamente. Suporte a Microsoft® DirectX® 12.2 e OpenGL 4.6. - Varia de acordo com o modelo do processador. - Intel Arc Graphics está disponível em modelos de processadores selecionados da série H, com no mínimo 16 GB de memória RAM e sistema configurado em dual-channel.
Teclado	• Com retroiluminação • Sem retroiluminação - Padrão ABNT2, 84 teclas com sinalizador visual da tecla CapsLock ativa - Resistência a derramamento de líquidos com dreno para escoamento - Teclas impressas do tipo permanente - Teclas de Função (Fn + tecla de função): Função mudo, aumenta/diminui volume. Ativa/desativa microfone. Liga/desliga e alterna a intensidade da iluminação do teclado retroiluminado (opcional). Aumenta/diminui o brilho da tela. Ativa/desativa touchpad. Alterna entre tela do notebook e tela externa. Ativa/desativa modo avião (WiFi e bluetooth). Função Suspend.
Touchpad	Touchpad com botões integrados, suporte a toques múltiplos, gestos e função de rolagem Resistência a derramamento de líquidos
Segurança	• Leitor de impressões digitais integrado tipo Touch compatível com Windows Hello (opcional). • Sensor de intrusão integrado para detecção da abertura do notebook. • Leitor de cartão Smart Card em conformidade com a norma ISO-7816 (opcional). • Solução TPM 2.0 integrado no SoC. Chip de criptografia TPM 2.0 discreto certificado pelo TCG e FIPS 140-2 (opcional). • Abertura para trava tipo Kensington. • Limpeza segura dos dados do SSD via BIOS em conformidade com as diretrizes do NIST SP800-88r1. • Suporte a soluções de segurança Absolute². • Suporta Intel® Boot Guard que ajuda a proteger o BOOT contra vírus e ataques de softwares maliciosos.
Chassi	Tampas e estrutura reforçadas em alumínio Dobradiças metálicas Invar Base antiderrapante Botão liga/desliga
LEDs indicadores	Indicador de ligado/hibernação, atividade da unidade de armazenamento, WiFi, indicador de bateria em nível baixo e status de carregamento, Caps Lock, câmera e atividade de rede na porta LAN
Diagnóstico (opcional)	• Mecanismo automático de proteção de BIOS que permite a recuperação a partir de cópia armazenada em área segura. • Ferramenta de diagnóstico pré-boot de hardware abrangendo testes dos seguintes componentes: CPU, Memória, Unidades de armazenamento, Teclado, Mouse, Vídeo, Bateria, Interface de rede, portas USBs e componentes da Placa Mãe. • Sistema de diagnóstico de hardware através de LED e alerta sonoro.
Softwares Positivo (opcional)	• Software de gerenciamento para gestão de TI • Software para atualizações de drivers e BIOS • Software para gerenciamento e controle do TPM • Software para criptografia de dados • Software de backup • Software para consulta de vigência da garantia
Fonte de alimentação	• 65W, USB-C • 65W, DC-IN • Outras opções sob consulta Eficiência nível VI. Entrada automática de 100~240V (±10%) / 50~60Hz, conector de 3 pinos. Suporte a fast charging: carrega até 80% da capacidade de baterias de até 57Wh em até 1 hora com o notebook desligado.
Bateria	• 45 Wh (3 células, 3948mAh, 11.4V), com suporte a fast charging* • 57 Wh (3 células, 4936mAh, 11.55V), com suporte a fast charging* • 70 Wh (3 células, 6000mAh, 11.67V) Bateria de Polímero de Lítio-Ion interna removível. *Fast charging: carregamento de 80% da capacidade da bateria em até 1 hora com o notebook desligado

POSITIVO MASTER N8450

Cor	Cinza
Dimensões (L x P x A)	• 318 x 224,9 x 17.9 mm (modelos com tela comum) • 318 x 224,9 x 19.3 mm (modelos com tela com filtro de privacidade integrado)
Peso Líquido ³	• 1,41 kg (modelos com bateria de 45Wh) • 1,43 kg (modelos com bateria de 57Wh) • 1,45 kg (modelos com bateria de 70Wh)
Documentos e Acessórios (opcional)	• Adaptador CA • Cabo de alimentação NBR 14136/02 – 2P+T • Adaptador de tomada padrão antigo para NBR 14136/02 • Guia Rápido e/ou Manual do Usuário • Discos/Mídias de Recuperação • Trava/Kit de Segurança • Mouse/MiniMouse Ótico • Mousepad • Maleta/Mochila para transporte • Docking Station / HUB USB • Adaptadores de vídeo HDMI/USB-C para DVI/HDMI/DP/VGA • Fone de Ouvido / Headset
Certificações/Compatibilidades ⁴	Compatibilidade de hardware: Microsoft® Windows 11® (x64) Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 304/2023 Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24 Segurança do usuário: IEC 60950/IEC 62368 Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296) Equipamento ecológico: RoHS Certificado DMI: DMI 2.0
MIL-STD 810H	Teste queda, Método 516.8, Procedimento IV Teste choque mecânico, Método 516.8, Procedimento I Teste umidade, Método 507.6, Procedimento II Teste alta temperatura, Método 501.7, Procedimento II Teste baixa temperatura, Método 502.7, Procedimento II Teste baixa pressão em operação, Método 500.6, Procedimento I Teste baixa pressão em armazenamento, Método 500.6, Procedimento II Teste areia e poeira, Método 510.7, Procedimento I Teste rajadas de poeira, Método 510.7, Procedimento II Teste vibração, Método 514.8, Procedimento II Teste congelamento e descongelamento, Método 524.1, Procedimento III

1 A versão do Bluetooth pode variar devido a limitação do sistema operacional.
2 Equipamento preparado para receber as soluções de segurança Absolute. Para aquisição consulte os termos e condições em <https://homeoffice.absolute.com/pt-br>.
3 O peso final do notebook pode variar conforme a sua configuração.
4 As certificações podem variar de acordo com a configuração do equipamento.
5 A tecnologia DASHI estará disponível quando a tecnologia Intel® vPro™ estiver habilitada e funcional.



Microsoft, Windows e o logotipo Windows são marcas registradas da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e em outros países. Logotipo Intel®, Intel, Atom, Celeron, Pentium e Core são marcas comerciais ou marcas registradas da Intel Corporation nos Estados Unidos e em outros países. Os termos HDMI e HDMI High-Definition Multimedia Interface, e o logotipo HDMI são marcas ou marcas registradas da HDMI Licensing Administrator, Inc. nos Estados Unidos e em outros países. ©2025 Positivo Tecnologia. Ver. 3

Recife - PE, 25 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2026

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional de Pernambuco, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº **03.485.324/0001-55**, com sede à Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro - Recife/PE, CEP: 50.050-540, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR DA ATA**, neste ato representado pelo Diretor Regional, Sr. **REGIVAN JOSÉ DANTAS**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 737.***.***-91 e pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 317.***.***-15, ambos residentes de domicílios na cidade do Recife/PE, considerando a Inexigibilidade de Licitação nº 2026.000005196-11_SN/PE e a respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço das empresas na ordem de classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à Resolução Senac nº 1270/2024; à Instrução Normativa nº 001/07 do Senac-PE e demais normas legais aplicáveis.

1ª COLOCADA: SENSUS X TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.633.697/0004-02**, com sede na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, Sala 88, Bairro Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP 29.111-630, legalmente representada pelo Sr. **VITOR BOSCO ROCHA DE FARIA**, brasileiro, casado, diretor presidente, inscrito no CPF sob o nº 068. ***. ***-39, e-mail: licitacaosensusx@sensusx.com.br, residente e domiciliado no Espírito Santo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços – RP, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Notebooks, que serão fornecidos para equipar o novo Centro de Educação Profissional do Senac/PE em Jaboatão dos Guararapes e para atender a demanda das demais Unidades do Senac/PE, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses.

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total Estimada	Aquisição Imediata	Fabricante/ marca/ modelo/ linha	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------	---------	---------------------------	--------------------	----------------------------------	----------------	-------------

01	Notebook 14” Tela FHD – 16GB – 512GB P009406	UND	120	41	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N6450 ULTRA 5 125H 16GB DDR5 SSD M.2 512GB WIN 11 PRO TELA 14” — GARANTIA ON-SITE 60 MESES (EQUIPAMENTO) E 36 MESES (BATERIA)	R\$6.900,00	R\$828.000,00
----	--	-----	-----	----	--	-------------	---------------

Especificação Técnica: Processador: Mínimo de 17500 pontos conforme site:

https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

Placa Mãe / BIOS:

- Deverá ser do mesmo fabricante do notebook, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.
- Deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 integrado não sendo aceito soluções fTMP.
- Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem autorreparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento;
- BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI 2.9
- Sistema operacional Windows 11 Pro com licenciamento OEM e chave gravada no BIOS da placa mãe.
- Memória: mínimo de DDR5 16 GB (1X 16GB) 5600MT/s SODIMM.
- Unidade de Armazenamento: SSD 512 GB, M.2, PCIe NVMe.
- Teclado ABNT2 Retroiluminado.
- Mouse integrado do tipo Touchpad ou Clickpad com 2 botões
- Display: tela mínima de 14" FHD, IPS/WVA, brilho mínimo de 300nits, antirreflexo,
- Web CAM FHD 1080p
- Auto falante estéreo integrado
- Bateria mínimo de 3 células e 45Wh
- Rede: Gigabit Ethernet RJ45 e WiFi 6 +Bluetooth 5.2.
- Portas Mínimo:
 - 1 Portas USB-A
 - (5Gbps) 1 USB-C
 - (5Gbps)
 - 1 porta (Thunderbolt™ 4, USB 40Gbps)
 - 1 HDMI 2.1
 - 1 porta combinada para Headhone /
 - Microfone 1 porta Ethernet RJ45
- Fechaduras físicas
 - Slot de segurança Kensington ou similar
 - Garantia de 5 anos on-site (Incluindo bateria)

VALOR TOTAL: R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre

que os preços registrados se mantêm vantajosos.

2.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3 A Administração do Senac monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A existência de preços registrados não obriga o Senac a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DA DETENTORA DA ATA

4.1 Quando necessária a saída de materiais para substituição/troca pela DETENTORA DA ATA, esse ficará obrigado a providenciar a retirada e posterior devolução dos novos produtos, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

4.2 Comunicar ao gerenciador da ata, com antecedência, a data efetiva da entrega dos materiais.

4.3 Entregar os equipamentos ao Gerência de Tecnologia e Informação - GTI, localizada na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Prédio Administrativo - Edifício Pelópidas Soares - 1º andar, Santo Amaro, Recife – PE. De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, **impreterivelmente**, sem custo adicional, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** corridos, **a contar da emissão/recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido.**

4.4 Serão de responsabilidade da Detentora da Ata o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

4.5 Comunicar ao Senac, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais a respectiva NF-e - Nota Fiscal Eletrônica.

4.7 Substituir, às suas expensas, os produtos com defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação que será expedida pelo SENAC/PE.

4.7.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o gerenciador da ata poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

4.8 Responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao SENAC/PE ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos produtos fornecidos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

4.9 Manter, durante a execução do contrato e vigência do Registro de Preço – RP, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4.10 Recolher o diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), quando se aplicar, e apresentar a guia de recolhimento do DIFAL, juntamente com a nota fiscal do produto.

4.11 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços sobre a mudança do e-mail de contato, sempre que ocorrer.

4.12 Caso seja necessário solicitar a modificação da marca de algum item da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, tal solicitação deverá ser formalizada por escrito, indicando a justificativa do pedido e qual a nova marca indicada.

4.12.1 A modificação da marca nos termos acima descritos está sujeita à aprovação prévia do Gerenciador da Ata, por meio de ato discricionário, no qual será avaliado o cabimento do pedido ante a justificativa apresentada e a compatibilidade da nova marca com as exigências previamente definidas no instrumento convocatório. Em qualquer caso, poderá ser solicitada amostra da nova marca para verificação e aprovação do setor técnico, a fim de permitir a análise das características do produto ofertado.

4.12.2 Todo e qualquer custo decorrente do processo de troca de marca de item constante da Ata de Registro de Preços correrá por conta e risco exclusivo da detentora da ata.

4.13 A Detentora da Ata se compromete a firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução SENAC/PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES DO GERENCIADOR DA ATA

5.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.2 Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

5.3 Autorizar, quando necessário, a saída da Sede do SENAC/PE de materiais a serem substituídos.

5.4 Fornecer atestado de capacidade técnica à DETENTORA DA ATA , quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

5.5 Notificar a DETENTORA DA ATA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

5.6 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à detentora da ata, após entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, a Administração do Senac deverá:

a) Convocar a detentora do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Liberar a detentora do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;

c) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o **preço de mercado** tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;**

b) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Prazo e local de entrega: O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Pedido de Compra, sem custo adicional, na Gerência de Tecnologia e Informação - GTI, localizada na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Prédio Administrativo - Edifício Pelópidas Soares - 1º andar, Santo Amaro, Recife – PE. De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

7.1.1 Compete à empresa DETENTORA DA ATA efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação por parte do gerenciador da ata. O material deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

7.1.1.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o gerenciador poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2 No caso de diferença de quantidade, fica a detentora da ata obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

7.1.3 A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se

exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

7.1.4 Serão de responsabilidade da Detentora da Ata o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

7.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ter em sua embalagem a indicação de marcas, estando devidamente identificados com o rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, caso necessário; e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.3 O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem adequada, que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

7.4 O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades do Senac-PE.

7.5 Recebimento do Produto

7.10.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

a. Provisoriamente: No ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b . Definitivamente: No prazo de 10 (dez) dias úteis, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada.

7.11 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar, por qualquer razão, não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ata de Registro, desde que respeitada a ordem de classificação e o preço do primeiro colocado.

7.12 Prazo de validade dos produtos: mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega/ recebimento, se outro não estiver estabelecido na descrição dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8 . 1 Prazo de Garantia: Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e reposição de peças, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, na modalidade ON SITE, para qualquer componente, incluindo bateria, com início após a entrega deles.

8.1.1 A DETENTORA DA ATA deverá entregar os certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, juntamente com a nota fiscal, no ato da entrega dos produtos.

8.2 Assistência Técnica: Durante o prazo de vigência da garantia, a empresa vencedora do certame, se obriga a prestar assistência técnica, caso necessário, e substituir todas as peças que apresentarem defeitos, ou vícios decorrentes da montagem do objeto, se for caso, em **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento de comunicação escrita emitida pelo Gerenciador da ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da DETENTORA DA ATA, mediante atesto de funcionário do GERENCIADOR DA ATA em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 300.000,00	30 dias
R\$ 300.000,01 a 600.000,00	30/60 dias
Acima de 600.000,00	30/60/90 dias

9.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3. O prestador de serviços que emitir nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro Município ou pelo Distrito Federal, para tomador estabelecido no Município de Recife, referente aos serviços descritos nos itens 1, 2, 3 (exceto o subitem 3.04), 4 a 6, 8 a 10, 13 a 15, 17 (exceto os subitens 17.05 e 17.09), 18, 19 e 21 a 40, bem como nos subitens 7.01, 7.03, 7.06, 7.07, 7.08, 7.13, 7.18, 7.19, 7.20, 11.03 e 12.13, todos constantes da lista do "caput" do art. 102 da Lei do Município do Recife/PE nº 15.563/91(alterada pela Lei nº 17.904/2003), fica facultado proceder previamente à sua inscrição em cadastro da Secretaria de Finanças, conforme dispuser o regulamento.

9.4. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

9.5. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à Detentora da ata referente à parcela inadimplida.

9.6. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, etc.

9.7. Se a detentora da ata der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

9.8. Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

9.9. A DETENTORA DA ATA, desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes da presente ARP a terceiros, mediante comunicação prévia ao GERENCIADOR DA ATA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

9.10. A cessão de créditos não exime a DETENTORA DA ATA de suas obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

9.11. A cessão de crédito decorrente do presente ARP não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o GERENCIADOR DA ATA, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

9.12. A cessão de crédito não vincula o GERENCIADOR DA ATA à relação jurídica existente entre a DETENTORA DA ATA e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do GERENCIADOR DA ATA quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

9.13. O GERENCIADOR DA ATA reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

9.14. A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 9.10 a 9.13 será considerada nula e sem efeito perante o GERENCIADOR DA ATA, não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o GERENCIADOR DA ATA de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços na ata poderá ser formalizado, de pleno direito, por despacho da autoridade competente quando a empresa:

- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac.

10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ser realizado por iniciativa da empresa fornecedora, mediante solicitação escrita ao Senac-PE, comprovando estar a fornecedora impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

10.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Senac-PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

10.5 No caso do endereço da fornecedora ser ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita mediante publicação no site do Senac-PE, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.7 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta ata, o Senac-PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Das competências:

11.1 Como fiscal e gestor(a) da ata de registro de preços ficam designados os responsáveis indicados nos respectivos Termos de Responsabilidade pela Fiscalização e pela Gestão do Contrato, cabendo-lhes a verificação da execução deste instrumento e de seus eventuais Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, nos limites de suas competências.

11.1.1. Ao gestor da ata de registro de preços cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal da ata de registro de preços requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos à ata de registro de preços, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e vigência da ata de registro de preços; manifestar-se sobre a análise da garantia contratual apresentada pela contratada, bem como sobre a regularidade da execução da ata de registro de preços para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços/contrato, dentre outros.

11.1.2. Aos fiscais da ata de registro de preços cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens da ata de registro de preços ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ata de registro de preços, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes da ata de registro de preços, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada na ata de registro de preços; registrar as faltas cometidas pela detentora da ata como uma ocorrência para notificar à detentora, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ata de registro de preços e aplicação das sanções à detentora da ata, de acordo com as regras previstas na ata de Registro de Preços/contrato; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ata de registro de preços, considerando as justificativas apresentadas pela detentora da ata; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ata de registro de preços, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor da ata de registro de preços objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência da ata de registro de preços. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações da ata de registro de preços; enviar ao gestor da ata de registro de preços os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata de registro de preços; Prestar apoio, quando solicitado; após o término da ata de registro de preços, manter o registro de ocorrências relativas à ata de registro de preços de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo.

11.2 Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto aos fiscais da Ata de registro de preços, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização da Ata de registro de preços. O GERENCIADOR DA ATA comunicará esta alteração através de ofício para a DETENTORA DA ATA.

11.3 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.10 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 39, 40 e 41 da Resolução nº 1270/2024, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

12.2. A empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a ata de registro de preços e, injustificadamente, não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Perda do direito à contratação;

- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três anos).

12.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preços ou no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos materiais.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos materiais, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa será de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de mora. Assim, do vigésimo primeiro dia de atraso em diante, essa multa será acrescida ao valor da multa já calculada até os vinte dias de atraso, com a aplicação do percentual estabelecido na alínea “c”. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Pela não substituição do material entregue em qualidade inferior à aprovada pelo SENAC/PE, com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos materiais.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento da ARP e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.

h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução da Ata de Registro de Preços.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) Não manter as condições de habilitação durante a execução da Ata de Registro de Preços.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser cancelada a ARP.

12.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

12.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 Ficarão impedida de licitar e contratar com o SENAC/PE, por prazo mínimo de 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ii. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

iii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

iv. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

12.7 O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ata. A DETENTORA DA ATA poderá ser notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do GERENCIADOR DA ATA, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE,

decorrentes das infrações cometidas.

12.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela detentora da ata, na defesa prévia.

12.10.1 A substituição de que trata o item anterior, poderá se aplicar às empresas licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1 É assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado.

13.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ocorrer antes de eventual prorrogação de vigência e demonstrar o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, nos termos do art. 42 da Resolução SENAC nº 1270/2024.

13.3 A extinção da Ata não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Após o decurso de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados, mediante requerimento formal da DETENTORA DA ATA, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.2 O pedido de reajuste deverá ser formulado pela DETENTORA DA ATA durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

14.3 Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta.

14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia/preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1 A comunicação entre as Partes, para envio de Ordens de Serviço, Pedidos de Compra, Notificações e demais comunicações em geral, poderá ocorrer no formato eletrônico ou através de sistemas, por meio dos endereços eletrônicos indicados no preâmbulo da Ata de Registro de Preços (qualificação das Partes).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

17.1 Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

17.1.1 As partes obrigam-se a:

17.1.2 Tratar os dados pessoais de forma adequada de forma a atender os requisitos de coleta mínima necessária estritamente para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta para atendimento às solicitações do titular;

17.1.3 Realizar o compartilhamento dos dados para agentes externos apenas e somente nos casos em que o titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas que legitimem o compartilhamento;

17.1.4 Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a confidencialidade e sigilo nos casos necessários, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura após o prazo estabelecido.

17.1.5 Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

17.1.6 Informar de forma célere caso haja algum risco grave relacionado a incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

17.1.7 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos previstos no artigo 18 da LGPD;

17.1.8 Assegurar que todos os responsáveis que tenham acesso aos dados pessoais no contexto da execução do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou com respaldo legal para tanto;

17.1.9 Possibilitar que os colaboradores recebam treinamento adequado e/ou participem de eventos de conscientização voltados para a proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as referidas atualizações, garantindo assim a aderência às Boas Práticas e da Governança, em atenção ao disposto nos artigos 50 e 51 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.2 Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

17.3 O GERENCIADOR DA ATA poderá, a qualquer tempo, solicitar insumos para fiscalizar a atuação da DETENTORA DA ATA perante a Lei nº 13.709/2018. Desde logo fica o GERENCIADOR DA ATA autorizado a promover essa fiscalização e, caso encontre irregularidades, poderá tomar as medidas cabíveis de notificação e penalização, nos termos contratuais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

18.1 As PARTES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste INSTRUMENTO, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO, na plataforma de Certificação CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br> /ou Adobe SIGN (<https://www.adobe.com/br/sign>).

18.2 Adicionalmente, as PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das PARTES signatárias deste INSTRUMENTO por meio de suas respectivas assinaturas neste INSTRUMENTO por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como,

por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO na plataforma de CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br> /ou Adobe SIGN (<https://www.adobe.com/br/sign>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO, bem como a respectiva vinculação das PARTES aos seus termos.

18.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das PARTES não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste INSTRUMENTO.

18.3.1 Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste instrumento.

18.4 As partes declaram que os e-mails de seus respectivos representantes legais e, constantes deste instrumento, tanto no que concerne ao envio, quanto no que diz respeito ao recebimento de correspondências eletrônicas, são de responsabilidade de seus titulares, vinculando-os para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

19.1 A DETENTORA DA ATA declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados do Senac/PE, disponível no sítio eletrônico do GERENCIADOR DA ATA: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integram esta ata o edital do Pregão Eletrônico nº **033/2026** e o histórico de registro de preços

20.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta Ata de Registro de Preço serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

20.3 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Recife, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

REGIVAN JOSÉ DANTAS

Diretor Regional do SENAC/PE

GERENCIADOR DA ATA

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração e Finanças do SENAC/PE

GERENCIADOR DA ATA

VITOR BOSCO ROCHA DE FARIA

SENSUS X TECNOLOGIA S.A

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:	
1.	2.
Nome: VALÉRIA ROCHA DE MORAES CPF nº 428. ***. ***-25	Nome: REBEKA M. FERNANDES GOMES CALAZANS CPF nº 107. ***. ***-12

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LEI Nº 12.846/13 – ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento de termo de responsabilidade, declaramos que estamos cientes sobre a nossa obrigação de cumprir rigorosamente das disposições contidas na Lei nº 12.846/13 – Anticorrupção, adotada pelo SENAC/PE através da Resolução nº 003/2014, que se aplica e o objeto da presente ata é o Registro de Preços – RP, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de Notebooks, que serão fornecidos para equipar o novo Centro de Educação Profissional do Senac/PE em Jaboatão dos Guararapes e para atender a demanda das demais Unidades do Senac/PE, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do edital.

Fica expressamente entendido e acordado que durante todo o período contratual, não autorizei o pagamento, direta ou indiretamente de comissões, taxas, contribuições e outras vantagens, que violem a Lei nº 12.846/13, que trata da Anticorrupção, seja em favor de autoridade pública e pessoa física ou jurídica, bem como de influenciar em qualquer ato decisão ou induzir a fazer ou deixar de fazer qualquer ato, que descumpra o contrato firmado com essa Entidade.

VITOR BOSCO ROCHA DE FARIA

SENSUS X TECNOLOGIA S.A

DETENTORA DA ATA

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA FISCALIZAÇÃO DA ARP Nº 079/2026

Na qualidade de colaborador(a) designado(a) para fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços nº 079/2026** firmado entre o SENAC/PE e a empresa **SENSUS X TECNOLOGIA S.A**, assumo a responsabilidade pelo acompanhamento da sua execução, exigindo o cumprimento de suas cláusulas e das normas internas do SENAC/PE e em especial:

- 1) Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ARP, realizando o controle do acompanhamento de todas as ações atinentes à ARP, em conformidade com o previsto na ARP e seus aditivos;
- 2) Registrar as faltas cometidas pela Cessionária como uma ocorrência para notificar a referida parte, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “modelo de comunicação/notificação (procedimento de compras – SENAC/PE), por escrito ou pelo sistema;
- 3) Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ARP e aplicação das sanções à **DETENTORA DA ATA**, de acordo com as regras previstas na avença;
- 4) Acompanhar e avaliar as não conformidades com os termos pactuados, considerando as justificativas apresentadas pela **DETENTORA DA ATA**;
- 5) Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela adjudicatária quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ARP, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas;
- 6) Encaminhar documentação para o gestor da ARP objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere às irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7) Enviar ao gestor da ARP os documentos relacionados aos pedidos de prorrogação, segundo os prazos estabelecidos nos normativos do SENAC/PE, juntando-os digitalmente ao processo de contratação em sistemas;
- 8) Solicitar assessoramento técnico necessário;
- 9) Efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ARP;

10) Manter, após o término do contrato, o registro de ocorrências relativas à avença de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo e enviar uma cópia digitalizada do relatório destes registros ao setor de documentação para arquivamento;

11) Fornecer informações e prestar apoio sempre que solicitado;

12) Solicitar à adjudicatária e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom desempenho da execução da ARP, mantendo registro dos documentos escritos que comprovem essas solicitações (e-mail, fax, carta);

13) Solicitar à adjudicatária a correção do serviço executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

Estou ciente de que o descumprimento destas e outras atribuições implícitas poderão resultar em sanções previstas nos normativos internos do SENAC/PE, e normas trabalhistas, sem prejuízo do ressarcimento de eventual dano causado à Instituição.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

JOÃO AUGUSTO LOBO DO NASCIMENTO

Analista

Matrícula nº 05421-F1

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA GESTÃO DA ARP Nº 079/2026

Na qualidade de gestora designada para fiscalizar a **Ata de Registro de Preços nº 079/2026** firmado entre o SENAC/PE e a empresa **SENSUS X TECNOLOGIA S.A.**, assumo as seguintes responsabilidades:

- 1) Conhecer a documentação relativa à ARP;
- 2) Realizar consultas e registros em sistemas;
- 3) Receber solicitação do fiscal da ARP requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos dos documentos pertinentes;
- 4) Receber documentos relativos à ARP, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5) Acompanhar vigência da ARP;
- 6) Manifestar-se sobre a regularidade da execução da ARP para fins de devolução da garantia, quando houver;
- 7) Realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato/ARP, dentre outros.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS JAR

Coordenação de Infraestrutura e Suporte

Coordenador

Matrícula nº 03143



Documento assinado eletronicamente por **REBEKA MARIA FERNANDES GOMES CALAZANS**, **Administrativo**, em 28/09/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Bosco Rocha de Faria**, **Usuário Externo**, em 28/09/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE NETO DE OLIVEIRA**, **Diretor(a)**, em 28/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGIVAN JOSE DANTAS**, **Diretor(a)**, em 28/09/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA ROCHA DE MORAES**, **Administrativo**, em 29/09/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO AUGUSTO LOBO DO NASCIMENTO**, **Administrativo**, em 30/09/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE MEDEIROS JAR**, **Administrativo**, em 30/09/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0634784** e o código CRC **45D631C2**.

2026.000005196-11_SN/PE

0634784v12

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Pernambuco
Avenida Visconde de Suassuna, 500
, Recife-PE * CEP 50050540
www.pe.senac.br